

PUBLICADO NO DOE DE 17.10.2019 – SEÇÃO I PÁG. 41 E 42

PORTARIA Nº 2546 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 29 de novembro de 2019, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

| Colegiado | Alunos de Graduação | Estatuto/Regimento |
|--|---------------------------------|--|
| Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais | 1 titular e respectivo suplente | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP |
| CoC PMT | 1 titular e respectivo suplente | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas do dia 08 de novembro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **13 de novembro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais **até as 15 horas do dia 14 de novembro de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16 horas do dia 21 de novembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, no dia **26 de novembro de 2019, às 10 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **29 de novembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **29 de novembro de 2019**, das **9 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 2 de dezembro de 2019, até as 16 horas**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 5 de dezembro de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP

da Secretaria de Turismo; Maureen Sparano Gil, representante de livre escolha do Governador; Toni Sando de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo - Conturesp; Guilherme Miranda, Chefe de Gabinete respondendo pelo Expediente do DADETUR; Renan Bastianon, Representante pela Secretaria de Desenvolvimento Regional; Larissa Amorim, equipe técnica do DADETUR; Assessores da Aprecesp e Amitesp.

Ausente Daniela de Cássia Santos Brito, Prefeita do município de Monteiro Lobato e representante pela Associação dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - Amitesp, esteve em compromissos anteriormente agendados e sua falta foi justificada. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior e Posse dos novos membros 2) Análise dos pleitos dos Municípios Estâncias e MITs para utilização do orçamento 2019 e 2020; 3) Análise dos pedidos de mudança de objeto; 4) Assuntos Gerais. Item 1 da pauta: Com a palavra, o Presidente fez a abertura da reunião saudando a todos os Conselheiros presentes em seguida foi lida a ata da última reunião e aprovada por todos os Conselheiros; em seguida os novos Conselheiros foram empossados por meio dos Decretos do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 20-9-2019: "Nomeando: com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei 16.283-2016, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação e Controle - COC, do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, na qualidade de representantes: I - da Secretaria de Desenvolvimento Regional: Renan Bastianon, RG 32.846.117-9, para um mandato de 2 anos; II - do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo - CONTURESP: Jarbas Favoretto, RG 2.654.737, em complementação ao mandato de Virgílio Nelson da Silva Carvalho, RG 35.660.000-2, que fica dispensado". Cumpridas as formalidades legais passamos ao Item 2 da pauta: Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho procedeu com a leitura dos pleitos para utilização do orçamento de 2019 e 2020; Após discussão, o Conselho decidiu pela aprovação dos pleitos com ressalvas; as prefeituras deverão protocolar a documentação complementar uma vez que a maioria dos pleitos protocolados estão com documentação incompleta, porém, são de interesse turístico, e necessários para alavancar o turismo dos municípios; a tabela com os pleitos aprovados segue anexa a esta ata; o conselho informa ainda que os pleitos devem ser protocolados devidamente instruídos conforme orientação do Manual de Convênios do DADETUR e com justificativas de forma clara sobre como serão executadas as obras. Item 3 da pauta: O Presidente prosseguiu com a leitura dos pedidos para mudança de objeto: Santa Isabel: De: Implantação de Banheiro Público na Praça da Bandeira - Convênio 279/2017 para: Implantação de Banheiro Público no Parque Municipal, após discussão, o Conselho aprovou a solicitação da prefeitura. Item 4 da pauta: Com a palavra, os Conselheiros: O Dr. Marcelo Costa informou aos demais Conselheiros sobre o trâmite que está sendo feito para liberações de parcela dos Convênios em andamento e a questão da morosidade no desbloqueio das cotas já que os recursos estão numa conta em dezembro de 2019, e mês a mês a Secretaria solicita o desbloqueio das quotas à Secretaria da Fazenda e Planejamento; neste ano a Secretaria de Turismo solicitou o desbloqueio de R\$ 60 milhões; O Dr. Marcelo informou ainda que a Secretaria está elaborando um Book que fará referência às grandes obras que foram significativas para o turismo nos municípios por meio do DADETUR. O Sr. Jarbas Favoretto enfatiza a importância dos Conselhos Municipais de Turismo para tomada de decisões junto às prefeituras; Avisos do Conselho: a) documentação que for protocolada após a data estipulada será pautada para próxima reunião; b) os documentos para análise do COC deverão ser protocolados 15 (quinze) dias antes da reunião no DADETUR; c) soli-

citamos aos municípios que não apresentaram os pleitos para o ano de 2019 devem protocolar até 01-11-2019 inclusive os pleitos para o ano de 2020. O Presidente agradeceu a presença e o empenho do Conselho nas deliberações, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que segue assinada por todos os Conselheiros presentes.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Portaria Codage-791, de 16-10-2019

Estabelece os critérios para a descaracterização de bens permanentes e classificação dos novos bens a serem cadastrados, no âmbito da Universidade de São Paulo

O Coordenador de Administração Geral da Reitoria da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Para referência de aplicação dos critérios instituídos nesta portaria, deverão ser observados os princípios de razoabilidade, legalidade, economicidade, responsabilidade, unidade e continuidade.

Artigo 2º - Será considerado bem não permanente ou bem de consumo o que atender ao menos um dos critérios abaixo:

I - Durabilidade: quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

III - Pericibilidade: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - Transformabilidade: quando adquirido para fim de transformação;

VI - Bens com dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por etiquetas patrimoniais;

VII - Bens móveis unitários com custo de aquisição inferior a 45 UFESP e vida útil inferior a dois anos;

VIII - Bens para os quais a relação custo-benefício não justifica o controle patrimonial dos mesmos.

Artigo 3º - Para a descaracterização dos bens já considerados permanentes caberá análise do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques e aprovação do Departamento de Finanças da Codage.

Artigo 4º - As disposições constantes desta portaria não se aplicam aos bens do patrimônio cultural e semovientes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Codage-1.233, de 21-12-2011.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-733, de 15-10-2019

Dispõe sobre a redistribuição de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, com base na Portaria GR-4.215, de 25-5-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-2-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Emprego Público 1132466, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pela servidora Andressa Godoy Amaral e redistribuído pela Portaria PRP-92, de 6-1-2010, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para o Instituto de Ciências Biomédicas, conforme segue:

| Faixa/Grau | Categoria Profissional | Emprego Público | Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa | Prazo Final de Destinação |
|---------------|-----------------------------|-----------------|--|---------------------------|
| Superior S1 A | Especialista em Laboratório | 1132466 | Maria Tereza Nunes, Silvana Auxiliadora Bordin da Silva & José Donato Jr | 31-05-2024 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22-10-2019. (Processo USP 2017.1.18147.1.0).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Processo: 2018.1.18404.1.3.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Ibero-Americanisches Institut" (Alemanha).

Objeto: Cooperação acadêmica em áreas temáticas de Ciências Sociais e Humanidades de mútuo interesse das respectivas instituições, no âmbito do desenvolvimento do "Maria Sibylla Merian International Centre for Advanced Studies in the Humanities and Social Sciences Conviviality-Inequality in Latin America" ("Mecila").

Vigência: 29-11-2018 a 28-11-2021.

Data da assinatura: 29-11-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Edital EE 121/2019.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público aos interessados que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 3-9-2009, e GR-4.601, de 19-11-2009, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referentes ao 1º semestre de 2020.

Das Normas

1 - O PAE é composto de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

2 - A etapa de Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência.

3 - A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (ESD) consiste na participação em programas de disciplinas de graduação. Terá duração de 5 (cinco) meses, de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2020, com seis horas de dedicação semanal, totalizando 120 horas de atividades no semestre.

Das Inscrições

4 - As inscrições serão realizadas no período de 21-10 a 11-11-2019, com preenchimento on-line e entrega de documentação na secretaria de Pós-Graduação, conforme detalhado nos itens 4.1 e 4.2.

4.1. A inscrição deve ser realizada no site <https://sistemas.usp.br/janus-sistemas-de-pós-graduação/>, link PAE> Inscrição > 1º semestre de 2020 > Adicionar/Alterar.

No ato da inscrição o candidato deverá preencher no sistema Janus:

a) Dados do estágio, tais como disciplina que será cursada e supervisor responsável;

b) Plano de Trabalho elaborado pelo(s) responsável(is) pela disciplina de graduação na qual o aluno se inscreverá, de no máximo 6.000 caracteres, no qual constem, de forma pormenorizada, as atividades do candidato, compatíveis com suas responsabilidades na pós-graduação e com carga horária de 6 (seis) horas semanais. Deve constar também se o aluno realizará atividades em campo fora da EE e a indicação do supervisor que o acompanhará durante o Estágio Supervisionado em Docência.

4.2 - A documentação exigida na inscrição deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, no período de 21-10 a 11-11-2019:

a) Declaração de Ciência da Portaria, disponível no site <http://www.ee.usp.br/>;

b) Documento comprobatório da Etapa de Preparação Pedagógica realizada ou declaração de compromisso de entrega do documento antes do início do Estágio Supervisionado. A não entrega desse documento comprobatório até 31-01-2020 cancelará a inscrição.

A inscrição no Estágio só será efetivada após a inscrição no sistema Janus e a entrega dos documentos.

Obs. 1: Não serão aceitas inscrições, declaração de ciência da portaria e documentos comprobatórios fora dos períodos descritos.

Obs. 2: Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuam a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

Obs. 3: Os orientadores e supervisores terão até o dia 18-11-2019 para analisar a inscrição no sistema. A inscrição será cancelada no caso de pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar.

Obs. 4: O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi analisada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

5 - Poderão se inscrever alunos que:

* estejam regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo;

* tenham concluído a Etapa de Preparação Pedagógica ou que irão concluir-la antes do início do Estágio Supervisionado. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica terá sua participação cancelada;

* não estejam com a matrícula truncada ou em licença maternidade durante o período de inscrição definido pela Unidade;

* tenham data limite para depósito da dissertação ou tese posterior a 30/06/2020.

Da Supervisão

6 - A supervisão do estagiário ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação ou de docente da disciplina designado para a supervisão. Cabe ao supervisor orientar o aluno quanto as suas responsabilidades junto ao PAE e à realização das tarefas definidas no Plano de Trabalho.

Da Seleção

7 - Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP, mediante análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno no semestre.

Confirmação do Aceite para o Estágio

8 - O aluno selecionado para o estágio PAE deverá entregar o termo de compromisso impresso (no sistema Janus) assinado e em 2 (duas) vias no Serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, ou seja, até o dia 31-01-2020. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

Das Disciplinas

9 - Serão oferecidas vagas em disciplinas de graduação do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC), do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP), do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS) e do Departamento de Orientação Profissional (ENO), além das disciplinas Interdepartamentais da EE, a saber:

* ENC0240 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso em Cuidados Clínicos e Cirúrgicos (5 vagas);

* ENCO250 - Enfermagem na Saúde do Adulto com Cuidados Críticos e ENCO229 - Enfermagem Em Centro de Material (2 vagas);

* ENO0500 - Estágio Curricular I - Administração em Enfermagem (6 vagas);

* ENO0400 - Administração Aplicada à Enfermagem (1 vaga);

* ENO0301 - Ética e Legislação da Enfermagem (1 vaga);

* ENO0700 - Estágio Curricular Supervisionado de Licenciatura em Enfermagem (2 vagas);

* ENPO253 - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica (4 vagas);

* ENP0375 - Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal (2 vagas);

* ENP0382 - Enfermagem no Cuidado à Criança e Adolescente na Experiência de Doença (4 vagas);

* ENS0425 - Enfermagem em Doenças Transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva e 0701205 - Enfermagem e Biossegurança (5 vagas);

* 0701204 - Avaliação de Indivíduos e Famílias (8 vagas);

* 0701202 - Necessidades em saúde dos grupos sociais e Enfermagem (5 vagas);

* 0701208 - Matriz Conceitual Integradora (1 vaga)

lização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica, da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais

1 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC PMP

1 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 08-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais até as 15 horas do dia 14-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 21-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, no dia 26-11-2019, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 29-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supará ser realizada no dia 29-11-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 2-12-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Occorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 5-12-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Termo de Acordo de Cooperação Nacional

Processo: 2018.1.00989.16.8

E-Convenções: 43476

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a ampla cooperação entre os partícipes, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa aplicada e de formação.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Situação e-Convenções: Aprovado.

Data de Assinatura: 02-10-2018.

Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural

Processo: 2018.1.00826.16.1

E-Convenções: 43287

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas - TV Cultura.

Objeto: Cooperação técnica, científica e cultural entre a Fundação e a FAU-USP, e o intercâmbio de informações, pesquisa, dados e demais materiais de conteúdo midiático entre os partícipes, para a implementação do Projeto "Campus em Ação", por meio do fornecimento, pela FAU-USP, de produção acadêmica realizada em suporte audiovisual, de conteúdo educacional, cultural, informacional, de cunho social e multimídia, doravante denominada Produção Acadêmica, que serão inseridos no Programa Campus em Ação, denominado Programa, produzido pela Fundação, vedada a utilização desses produtos para fins comerciais ou de propaganda política ou ideológica.

Vigência: 02 anos a partir da assinatura

Situação e-Convenções: Aprovado

Data de Assinatura: 23-9-2019

Termo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2019.1.01280.16.3

E-Convenções: 45257

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Universidad Autónoma Metropolitana, Unidad Xochimilco (UAM Xochimilco - México).

Objeto: Realizar ações conjuntas de cooperação acadêmica, científica e cultural, para enriquecer suas funções educacionais através da Divisão de Ciências e Artes para o Design de ambas Instituições.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura

Situação e-Convenções: Aprovado

Data de Assinatura: 15-10-2019.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Despacho do Diretor, de 16-10-2019

Compra Dispensa de Licitação - Bens de Pesquisa 13/2019. Ratifico o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos os autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da USP.

Contratada: Milliexpress Indústria, Comércio e Representações Ltda., CNPJ 08.623.794/0001-51.

Processo 2019.1.976.9.1

Valor total: R\$ 21.010,00.

Objeto: Aquisição de insumos e reagentes para Laboratório de Pesquisa.

Despacho da Diretora, de 16-10-2019

Inexigibilidade: 03/2019 FCF/USP. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da USP.

Contratada: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

Processo 2019.1.972.9.6.

Material: Serviço de manutenção em HPLC (cromatógrafo).

Valor total: R\$ 5.370,00.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 16-10-2019

Tornando Sem Efeito a Portaria FEARP-056-2019, referente à designação do aluno André Henrique Aureliano como bolsista junto ao Projeto "NPT", publicado no D.O. de 03-2019, por ordem administrativa.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FFCLRP-33, de 15-10-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biologia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biologia, para mandato de 18-01-2020 a 17-01-2022, será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras do artigo 8º a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

- não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e da senha de acesso a que faz referência o artigo 6º infra; ou

- dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 08 às 14h do dia 09-12-2019.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, do dia 09-12-2019.

Datas Inscrições

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 11 a 20-11-2019, das 9h às 17h, o pedido de inscrição de chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 12 horas do dia 21-11-2019, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 25-11-2019 a 04-12-2019, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores